

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.058, DE 06 DE ABRIL DE 1971.

Dispõe sobre a venda de ações da CEMIG para aquisição de um Trator D/4, ou para extensão de redes elétricas rurais do Município de Guanhães e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães autorizado a vender as ações da CEMIG, registradas em nome da Prefeitura Municipal de Guanhães, pela melhor cotação da / Bolsa de Valores de Belo Horizonte.

§ Único - A venda das ações referidas no artigo anterior, será feita com direito de subscrição.

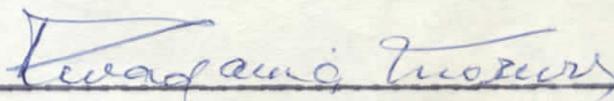
Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação, serão obrigatoriamente empregados na aquisição de um (1) trator D/4 ou na extensão de redes elétricas rurais no município de Guanhães.

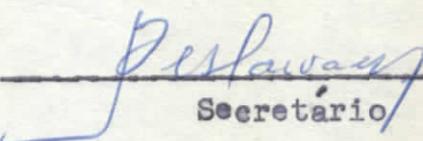
Art. 3º - Para fazer face às exigências de licitação em bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir a própria CEMIG procuradora credenciada, ou corretora devidamente registrada na Bolsa de Valores de Belo Horizonte, ou ainda, firma idônea neste ramo.

§ Único - Na impossibilidade do cumprimento do disposto no artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador próprio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de abril / de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário